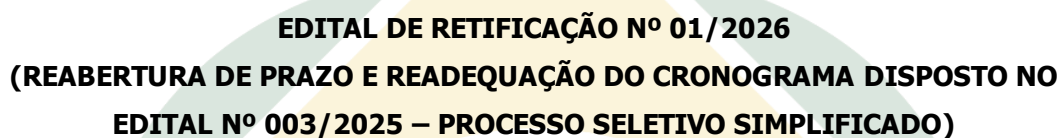


**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR**

A large, stylized geometric graphic in the background, featuring a central light blue circle, a surrounding yellow ring, and four green leaf-like shapes pointing outwards from the corners.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
(REABERTURA DE PRAZO E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DISPOSTO NO
EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
(CLT) PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA:**

UPA JUAZEIRO

FEVEREIRO DE 2026

O **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR** é entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, selecionada no âmbito do procedimento administrativo nº 240/2025 e do Chamamento Público nº 002/2025 promovido pelo Município de Juazeiro/BA, culminando na celebração do **Termo de Colaboração nº 029/2026** para atuação em gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte II;

CONSIDERANDO a reconhecida atuação institucional do **IMODERNIZAR** na gestão de serviços públicos de saúde, pautada por critérios técnicos, éticos e transparentes, em observância aos princípios da responsabilidade social, da eficiência administrativa e da melhoria contínua da qualidade assistencial;

CONSIDERANDO que, embora submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para fins de contratação de pessoal, o Instituto, por executar atividades de relevante interesse público em parceria com a Administração Pública, deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.637/1998, que orienta a contratação de pessoal por Organizações Sociais mediante critérios objetivos, impessoais e meritocráticos, compatíveis com a natureza pública dos serviços executados;

CONSIDERANDO as orientações dos Tribunais de Contas e da doutrina especializada no sentido de que os Processos Seletivos Simplificados conduzidos por Organizações Sociais devem observar parâmetros rigorosos de igualdade de oportunidades, motivação administrativa, transparência, objetividade e seleção por competências;

CONSIDERANDO a necessidade de formação e adequada composição de equipe multiprofissional qualificada para atuação na UPA Juazeiro, em estrita consonância com o dimensionamento previsto no Termo de Colaboração e com as metas assistenciais pactuadas;

CONSIDERANDO que, após a publicação do Edital nº 001/2026, o Processo Seletivo Simplificado teve regular andamento inicial, com a realização de etapas preliminares;

CONSIDERANDO, contudo, a superveniência de circunstâncias administrativas relevantes relacionadas à postergação do início das atividades operacionais da UPA Juazeiro, fato superveniente que impacta diretamente o planejamento temporal originalmente adotado;

CONSIDERANDO que a manutenção do cronograma e das inscrições nos moldes originalmente praticados, diante do novo cenário operacional, poderia gerar assimetria temporal entre candidatos, redução da competitividade e potencial comprometimento da isonomia material do certame;

CONSIDERANDO que a Administração, inclusive as Organizações Sociais na execução de atividades de interesse público, detém o poder-dever de autotutela para prevenir situações que possam comprometer a lisura, a competitividade ou a segurança jurídica do processo seletivo, nos termos da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que o item 5.2 do Edital nº 001/2026 autoriza expressamente a retificação ou atualização do cronograma por necessidade administrativa devidamente motivada;

CONSIDERANDO que o item 12.3 do Edital nº 001/2026 assegura ao **IMODERNIZAR** a prerrogativa de revisar, ajustar ou revogar atos do processo seletivo por razões de interesse público e necessidade institucional;

CONSIDERANDO que, caso não seja promovida a presente readequação com a reabertura integral das inscrições, poderá haver grave risco de questionamentos quanto à isonomia, à ampla competitividade e à aderência do certame ao interesse público, com potencial de comprometimento da validade futura das contratações;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida ora adotada possui caráter preventivo, saneador e ampliativo de competitividade, não decorrendo de vício de legalidade do edital originário, mas de adequação superveniente do planejamento administrativo;

RESOLVE:

1. DA REABERTURA INTEGRAL DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica promovida a reabertura integral das inscrições do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 – UPA Juazeiro.

1.2. Para fins de preservação da isonomia plena entre os candidatos e da uniformidade temporal do certame, as inscrições anteriormente realizadas ficam tornadas sem efeito para fins classificatórios, facultando-se a todos os interessados a realização de nova inscrição no período ora reaberto.

1.3. Os candidatos anteriormente inscritos poderão realizar nova inscrição, sem qualquer ônus ou prejuízo, sendo integralmente assegurada a ampla participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.4. A presente medida possui natureza preventiva e saneadora, destinada exclusivamente a resguardar a segurança jurídica, a competitividade e a aderência do certame ao interesse público, não implicando reconhecimento de nulidade ou irregularidade do edital originário.

1.5. Em caráter excepcional e visando à ampliação da competitividade do certame, será admitida a inscrição do candidato em mais de uma função no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1. A participação do candidato em múltiplos processos avaliativos não assegura direito à contratação em mais de um cargo, ficando desde já estabelecido que, em caso de aprovação em mais de uma função, o candidato deverá formalizar opção por apenas uma vaga no momento da convocação.

1.5.2. A ausência de manifestação formal de opção no prazo estipulado implicará a convocação automática para a vaga de melhor classificação ou, sucessivamente, a critério da Administração, sem prejuízo da convocação dos demais candidatos classificados.

1.5.3. A presente disposição possui natureza organizacional e visa exclusivamente conferir maior eficiência ao processo seletivo, preservar a ampla competitividade e evitar prejuízo ao preenchimento tempestivo das vagas, não configurando favorecimento individual nem alteração dos critérios objetivos de avaliação e classificação previstos no Edital nº 001/2026.

2. DO NOVO CRONOGRAMA

2.1. Em razão da postergação do início das atividades da unidade, o cronograma do certame passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	Novo Período
Reabertura das inscrições	18/02/2026 a 22/02/2026
Prova eletrônica	18/02/2026 a 23/02/2026
Análise curricular	24/02/2026 a 25/02/2026
Envio de documentação	26/02/2026 a 27/02/2026
Entrevistas individuais	02/03/2026 a 14/03/2026
Publicação dos classificados	18/03/2026
Entrega de documentação admissional	19/03/2026 a 25/03/2026
Início das atividades	01/04/2026

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas, válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas do Edital nº 001/2026 que não conflitem com a presente retificação.

3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação no site institucional do **IMODERNIZAR**, produzindo efeitos imediatos.

3.3. Eventuais casos omissos decorrentes desta retificação serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, mediante decisão motivada, observado o Edital originário e a legislação aplicável.

Juazeiro/BA, 17 de fevereiro de 2026.

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR**